



TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 005/2024

Processo Administrativo nº 2256-4/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição kit de reagentes para análise de água, setor Vigilância Sanitária.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

1.2. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Qtd.
1	Conjunto reagente DPD (100 testes) - reagentes CL-S1 e CL-S2 e CL-S4.	Kit	3

1.3. Prazo e Vigência:

1.3.1. Considerando se tratar de Compra Direta, onde será emitida AF, não há necessidade de estipular prazo de vigência, tendo em vista que a contratação será finalizada após a realização das entregas pretendidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de consumo (reagentes) para coleta de água, se faz necessária para atender a demanda da Vigilância Sanitária de Itupeva. Pois os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades do setor no ano administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de testes de presença/ausência de coliformes totais e E. Coli em água, bem como para determinação de cloro livre e total (DPD). A realização de coleta de amostras de água e a avaliação dos resultados das análises são ações prioritárias, estabelecidas no Programa Vigiagua (Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021), para verificar a potabilidade da água de consumo humano. A análise microbiológica da água (coliformes totais e E. Coli) permite verificar a presença de microrganismos patogênicos que podem causar riscos à saúde. As análises rotineiras dos parâmetros Cloro Residual Livre e Turbidez também são indicativos de possíveis deficiências, no processo de tratamento, preservação e distribuição da água para consumo humano.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos materiais de consumo (reagentes), tendo em vista não ter uma constância no consumo, deve ser feita de forma parcelada, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.

Levando em consideração a responsabilidade do setor de Vigilância Sanitária, a aquisição dos materiais de consumo (reagentes) é a melhor solução para atender a demanda de análises de água potável do município de Itupeva, para consumo humano, haja vista que já vem sendo atendido desta forma e com resultados positivos.

A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550 – Bairro Santa Julia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Inicialmente deve ser feita uma aquisição correspondente a 50% do quantitativo total, e o restante após seis meses 50% do total.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Identifica-se inúmeras empresas que fornecem os materiais junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes desta compra, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

Dessa forma, a melhor solução encontrada, a qual já vinha sendo aplicada às contratações anteriores, considerando a natureza dos itens, é a aquisição do material propriamente dito em empresas especializada na distribuição de produtos para laboratório possibilitando assim os processos de controle e fiscalização além de minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade dos serviços prestados para a Administração Pública.

A aquisição dos materiais deve garantir, no mínimo:

- Entrega fracionada de acordo com a demanda do município devido ao curto prazo de validade, assim evitando eventuais perdas.
- Os itens devem contar com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para atingir os resultados pretendidos, a contratação deverá ser executada de acordo com os prazos de entrega definidos no item 12 deste Termo de Referência. Deverão ser controlados:

- Prazos de entrega;
- Local de entrega;



- Quantidades solicitadas;
- Marcas e especificações contidas em Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Autorizações de Fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

7.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

7.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e orçamentos a serem realizados após a elaboração do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou Contrato, e onerará os recursos orçamentários e financeiros a serem indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2 Para fins de dotações orçamentárias os valores devem ser utilizados do BLOCO : **VISA**

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Qtd.
1	Conjunto reagente DPD (100 testes) - reagentes CL-S1 e CL-S2 e CL-S4. - Características: <ul style="list-style-type: none">• Para utilização em colorímetros de todas as marcas.• Embalagem de fácil manipulação; tampa fixa e conta-gotas acoplados ao frasco;• Kit composto de três frascos (DPD, buffer e solução KI para cloro total);• Reagente suficiente para 100 testes;• O kit é composto por:<ul style="list-style-type: none">- 1 frasco com reagente CL-S1 com 25 ml;- 1 frasco com reagente CL-S2 com 10 ml;- 1 frasco com reagente CL-S4 com 10 ml.• Validade mínima de 1(um) ano.	Kit	3

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão do Contrato ou Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



12.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550 – Bairro Santa Julia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

12.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

12.7. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

12.8. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

NÃO SE APLICA

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde